

RESOLUÇÃO CMDPD nº 01/2018
DE 13 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre o Cronograma e Regulamento Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, na forma que especifica”.

Considerando a Lei nº 4.192, 19 de Outubro de 2007, alterada pela Lei nº 5.300, de 09 de junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

Considerando o que dispõe, o Art. 5º da Lei supracitada “O detalhamento da organização e da composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência será objeto de seu Regimento Interno, não podendo exceder as disposições oriundas desta Lei”;

Considerando o que dispõe o Art. 6º parágrafo segundo do Regimento Interno “§2º - A normatização do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil se dará mediante Resolução do CMDPD atendendo o disposto no §1º, do Art. 3º, da Lei nº 4.192/2007, de 19 de outubro de 2007, alterada pela Lei nº 5.300, de 09 de junho de 2016;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em conformidade com a deliberação do conselho ocorrida na 2ª Reunião extraordinária realizada em 11 de Outubro de 2016:

RESOLVE:

Artigo 1º - O processo eletivo seguirá a atual Lei e as alterações que por ventura, venham ocorrer, modificando a sua constituição, somente serão consideradas a partir do próximo pleito, ficando desta forma resguardado o processo que agora inicia para o biênio 2016/2018.

Artigo 2 - Aprovar o Regulamento Eleitoral do CMDPD, para a escolha dos novos conselheiros municipais para o biênio 2018/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data sua aprovação pela Plenária do Conselho, devendo ser publicada no Boletim Municipal.

Valinhos, 13 de Junho de 2018.

Lisandra Alves de Souza

Presidente

REGULAMENTO ELEITORAL - 2018/2020

Art. 1º - Destina-se o presente documento a regulamentar a escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, como determina a Lei Municipal nº 4.192/2007, de 19 de outubro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 5.300, de 09 de junho de 2016.

§1º - A função dos conselheiros, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

§2º - Será editado Decreto Municipal, expedido pelo Prefeito Municipal, para nomeação dos conselheiros eleitos que irão compor o CMDPD, com os representantes do Poder Público, indicados pelas Secretarias Municipais, depois de concluído o processo de eleição.

§3º - O mandato dos conselheiros será de complementação, exaurindo em 27/08/2018.

§4º - Irá ocorrer eleição para escolha dos representantes da sociedade civil dentre os

membros, indicados pelas entidades representativas, mediante ofício.

Art. 2º - O CMDPD é composto por 1 (um) membro titular e seus respectivo suplente, na seguinte conformidade:

I. Um representante da sociedade civil, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município:

a. Um membro de entidade de defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

Art. 3º - A eleição dos representantes da sociedade civil irá se realizar no dia **10/07/2018 às 19h00**, na Casa dos Conselhos, Rua 31 de março, s/ nº Praça Anny Caroline Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos - SP.

§1º - No ato da inscrição as entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Ofício do representante legal da Entidade, indicando os candidatos e delegados.
- b. Ficha de inscrição devidamente preenchida
- c. Cópia do CNPJ

§2º - No dia da eleição os candidatos e delegados indicados pelas entidades representativas descritas no inciso II, do Artigo 2º, deste regulamento, procederão à votação dos membros titulares e suplentes.

- a. Poderão votar os candidatos e os delegados oficialmente inscritos pelas entidades regularmente existentes, que comparecerem a assembleia de Eleição;

- b. Os candidatos farão apresentação pessoal, de sua candidatura, perante o colegiado, tendo dois minutos para tanto;
- c. Cada segmento efetuará a escolha de seus representantes separadamente.
- d. Na votação será utilizada uma cédula, por segmentos, nesta cédula cada candidato e delegado deverá escolher: dois nomes do seu segmento ou seja:(2) das entidades de defesa;

Art. 4º - A votação será exercida através de cédula rubricada pelos membros que compõem a Mesa da Assembleia de Eleição.

§1º - A Mesa da Assembleia será composta por um presidente, um coordenador dos trabalhos, um secretário, que irá redigir a ata, e um representante da Sociedade Civil, desde que não seja candidato.

§2º - Os votos serão depositados em urna inviolável.

§3º - Às entidades com candidatos é facultada a indicação, mediante comunicação à Mesa, de um Fiscal durante a votação e a apuração, podendo, também, oferecer impugnação e recurso.

§4º - No caso o número de inscritos, seja igual ao número de vagas, os candidatos serão considerados eleitos e a Entidade irá indicar o seu suplente mediante ofício dirigido à Presidência.

§5º - Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Mesa da Assembleia.

§6º - Terminada a votação e apuração, a Mesa lavrará ata e proclamará os eleitos.

§7º - Não se admitirá recurso da votação e da apuração sem prévia impugnação.

Art. 5º - Serão considerados eleitos:

§1º - O mais votada categoria de representação com seus respectivos suplentes.

§2º - Em caso de empate será utilizado, como único critério de desempate aquele que for mais idoso.

Art. 6º - A nomeação e posse do Conselheiro eleito e indicado serão realizada mediante o Decreto Municipal.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora eleição e submetidos ao Plenário.

CRONOGRAMA ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2016/2018

DATA	DESCRIÇÃO
15/06/2018	Publicação da Resolução, Regulamento Eleitoral e do Cronograma Eleitoral.
15/06/2018	Publicação do Edital de Convocação para as Inscrições

21/06 à 28/06/2018	Período de inscrições na Casa dos Conselhos à Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
29/06/2018	Homologação das inscrições
29/06/2018	Publicação do resultado da homologação
02/07 à 04/07/2018	Prazo recursal - Local: Casa dos Conselhos Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
05/07/2018	Homologação dos recursos
06/07/2018	Publicação dos resultados dos recursos e Edital de Convocação à Eleição
10/07/2018	Eleição Local: Casa dos Conselhos - Horário: 19h00
11/07/2018	Publicação dos resultados da Eleição
12/07 à 16/07/2018	Prazo recursal Local: Casa dos Conselhos Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
18/07/2018	Homologação dos recursos
20/07/2018	Publicação do Edital de Comunicação do Resultado Final
23/07/2018	Posse do Conselheiro Eleito

Valinhos, 13 de Junho de 2018.

Lisandra Alves de Souza

Presidente